



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 - Fone: (33) 3611-8002 / 8001 / 8000

CEP 39885-000 - Crisólita - MG - crisolit@uai.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SMAMA Nº 002/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM RECEBER DOAÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS, PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES RELACIONADAS DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE CRISÓLITA ANO DE 2023.

A Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere a Lei Municipal nº 319/2021 de 08 de junho de 2021, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO para interessados em receber doação de mudas frutíferas, para utilização nas atividades relacionadas DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA no Município de CRISÓLITA no ano de 2023, além de assistência técnica especializada.

1. DO OBJETO 1.1. Seleção de produtores rurais pessoas físicas ou jurídicas para a doação de mudas frutíferas, para utilização nas atividades relacionadas DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, condicionado à no máximo uma variedade cultural de família distinta, conforme mudas disponíveis, para o fomento da produção frutífera das propriedades rurais do Município de Crisólita-MG e atendimento às demandas do PROJETO FRUTIFICAR.

1.2. Será considerado produtor rural a pessoa física ou jurídica, proprietária ou não, que desenvolve, em área rural, a atividade agropecuária, bem como a extração de produtos primários, vegetais ou animais, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por intermédio de prepostos.

1.3. Na hipótese do produtor rural ser arrendatário da área rural, deverá comprovar que o contrato de arrendamento, no momento da inscrição, tenha vigência, pelo menos, por mais 10 (dez) anos.

2. DOS CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO DAS MUDAS

2.1. Projetos de sistemas agricultura com área mínima de 0,1 hectares, no mínimo 50 mudas de goiaba ou citrus, 200 mudas de pimenta do reino e 2.000 mudas de café, o produtor poderá escolher só uma cultura. Sistemas Agricultura - Sistemas baseados na dinâmica, na orientação técnica, na gestão dos recursos naturais, por meio da integração de árvores na propriedade e na paisagem agrícola, diversificam e sustentam a produção com maiores benefícios econômicos e ambientais na utilização do solo em diversas escalas.

2.2. Poderá ser beneficiado com a doação de mudas, o produtor rural que comprovar os seguintes requisitos:

2.2.1. Enquadrar como produtor rural no município de Crisólita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 - Fone: (33) 3611-8002 / 8001 / 8000

CEP 39885-000 - Crisólita - MG - crisolit@uai.com.br

2.2.2. Comprovar ter condições, estruturais e técnicas de efetuar o plantio e o cultivo das variedades recebidas, conforme projeto de cultivo, comercialização ou de crédito destinado à atividade.

2.2.3. Assinar o termo e doação, concordando com todas as condições estabelecidas, na forma prevista no Anexo II deste edital.

2.2.4. Ter participado de no mínimo de **22% dos seminários**, dias de campo e capacitações oferecidos pelos coordenadores do projeto frutificar, foram realizados 23 eventos entre os anos de 2021 a 2023.

2.3. Para o produtor rural que pretender participar do presente edital de chamamento público, deverá demonstrar:

2.3.1. Possuir mão de obra suficiente com o mínimo de 2 (duas) pessoas para projetos de até 1 (um) hectare.

2.3.2. Possuir sistema de irrigação viável à execução do projeto;

2.3.3. Possuir ferramentas mínimas, tais como: enxada, enxada, cavadeira, bomba costal, alicate de podas, regador, carriola, roçadeira costal ou mecanizada;

2.4. Estar ciente que deverá adquirir insumos para o preparo da área, tais como compostos orgânicos ou comprovar, em projeto, métodos de produção interna de tais materiais, etc.

2.4.1. Em caso de empate entre os produtores, será dividido proporcional a quantidade de mudas da variedade desejada.

2.4.2. Caso haja mais produtores classificados para a quantidade de mudas disponível, será classificado o produtor com maior participação nos eventos programados pela secretaria de agricultura, na variedade de mudas.

2.5. Os produtores rurais terão o acompanhamento da equipe técnica do projeto frutificar ou por técnicos por eles indicados, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA ou da empresa de assistência técnica e extensão rural contratada pela SMAMA.

2.6. Não será permitido, em qualquer hipótese, a alienação das mudas pelo produtor beneficiado, sob pena das sanções administrativas, constantes do termo de doação, além de outras sanções cabíveis.

2.7. Para a participação deste chamamento público, o produtor rural deverá protocolar envelope na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Anexo Agropecuário, situado na Rua Signario de Almeida n° 00, Bairro centro, das 07h:00 do dia **13/09/2023** até às **13h:00** do dia **26/09/2023** com os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 - Fone: (33) 3611-8002 / 8001 / 8000
CEP 39885-000 - Crisólita - MG - crisolit@uai.com.br

2.7.1. Carta de Intenção de Participação do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, devidamente preenchida, conforme modelo estabelecido no Anexo I, deste edital.

2.7.2. Cópia do RG e CPF do produtor rural pessoa física;

2.7.3 Cópia do CNPJ e Contrato Social devidamente registrado para pessoas jurídicas, quando for o caso

2.7.3. Inscrição de produtor rural;

2.7.4. Cópia do contrato de arrendamento, no caso do produtor ser arrendatário;

3. DA ASSISTÊNCIA AOS PRODUTORES.

3.1 - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por intermédio do projeto frutificar ou por técnicos por eles indicar e, após a seleção dos produtores rurais interessados, obedecido aos critérios estabelecidos neste edital, para os quais deverá prestar assistência técnica, sendo observados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

3.2. Terá prioridade o atendimento aos produtores rurais que produza em escala comercial.

3..2.1 Produtores que tenha participado de 22% dos eventos do frutificar.

3.2.3 Durante o processo de seleção, serão efetuadas avaliações pelos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para a elaboração de laudos técnicos.

4. DA QUANTIDADE DE MUDAS DISPONÍVEIS PARA ESTE EDITAL

4.1. Serão disponibilizadas ao todo 40.000 mil mudas de café, 300 mudas de pimenta do reino, 400 mudas de citrus e 150 mudas de goiaba, conforme estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 00057/2022, podendo sofrer variação, maior ou a menor, de acordo com a demanda solicitada.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para execução do plantio é de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento das mudas, condicionado a condições edafoclimáticas e avaliações do corpo técnico da SMAMA.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 Fica definido o seguinte cronograma das etapas deste edital:

DATA CRONOGRAMA DE ETAPAS: 13/09/2023 a 26/09/2023 Período de inscrição, Divulgação da lista dos selecionados no Anexo da Agropecuária e no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 - Fone: (33) 3611-8002 / 8001 / 8000
CEP 39885-000 - Crisólita - MG - crisolit@uai.com.br

Diário Oficial do Município, 29/09/2023 Apresentação de Recurso 02/09/2023
Divulgação da lista definitiva dos selecionados após recurso 04/10/2023 a
06/10/2023,

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão analisadas pela comissão de Seleção de Chamamento Público, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta a documentação exigida, em três (3) etapas, a saber:

7.1.1. 1ª Etapa – análise de elegibilidade: aspectos formais e documentais;

7.1.2. 2ª Etapa – análise dos critérios de prioridade, conforme item 3.0 deste edital;

7.1.3. 3ª Etapa – análise de viabilidade técnica e financeira do projeto.

8. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

8.1. A seleção dos projetos possibilitará os seguintes resultados:

8.1.1. Deferido: contemplação com total do quantitativo de mudas solicitadas mediante o projeto apresentado;

8.1.2. Deferido parcialmente: contemplação com parcialidade do quantitativo de mudas solicitadas mediante o projeto apresentado;

8.1.3. Indeferido

8.2. Os resultados da seleção e as propostas não selecionadas, devidamente fundamentadas, serão divulgados no Diário Oficial do Município – DOM e no Anexo Agropecuário, situado na Rua Signario de Almeida, nº 00, Bairro centro, conforme prazo previsto no item 6 deste Edital.

8.3. Divulgado o resultado da seleção, os produtores cujas propostas forem indeferidas ou deferidas parcialmente poderão apresentar recurso administrativo à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de divulgação do resultado final. Recursos interpostos fora do prazo mencionado serão considerados intempestivos.

8.4. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, situada na Rua Signario de Almeida, nº 00, Bairro Centro, Crisólita/MG e o resultado do julgamento serão divulgados no Diário Oficial do Município – DOM.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 - Fone: (33) 3611-8002 / 8001 / 8000
CEP 39885-000 - Crisólita - MG - crisolit@uai.com.br

9.1. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

9.2. São atribuições da Comissão de Seleção: I. Acompanhamento do processo de Chamamento Público; II. Recebimento e conferência da documentação de habilitação; III. Análise e julgamento sobre a documentação apresentada; IV. Recebimento de recursos e emissão de parecer dos recursos interpostos; V. Encaminhamento para publicação no DOM da lista final de selecionados, após encerramento do prazo recursal; VI. Acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos decorrentes deste Chamamento Público; VII. Demais atividades inerentes ao bom andamento deste Edital.

9.3. A Comissão de Seleção será composta por no mínimo 3 (três) membros, designados por meio de Portaria a ser publicada no DOM.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção que decidirá com base na legislação vigente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Até 2 (dois) dias antes da data fixada para início das inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Chamamento Público mediante petição a ser enviada para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, situada na Rua Signario de Almeida, s/n, Bairro Centro, Crisólita/MG, devendo a Comissão de Seleção julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

10.2. Qualquer ato contrário ao disposto neste Edital e seus anexos será apurado em processo administrativo próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 - Fone: (33) 3611-8002 / 8001 / 8000
CEP 39885-000 - Crisolita - MG - crisolit@uai.com.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados Gerais		
Nome Produtor:		
CPF:	RG:	
Telefone:		
2. Endereço		
Endereço:		
Bairro / Localidade / Distrito:		
Município:	CEP:	UF:
Endereço Eletrônico/ email:		
Car: Latitude	Longitude:	
Área total (ha):		
Número da DAP:		
3. Posse da propriedade		
() PRÓPRIA () ARRENDADA () MEEIRO () COMODATO (Se arrendada, meeiro, comodato preencher abaixo)		
Proprietário:	CPF/CNPJ:	
Endereço:		
Telefone:	Email:	
4. Está ciente que a qualquer momento pode passar por uma vistoria da Secretaria de Agricultura? () NÃO () SIM		
5. Está ciente da obrigatoriedade de participar de todos os eventos da Secretaria de Agricultura? () SIM () NÃO		
6. Declaração do responsável pelas informações e das obrigações do produtor a seguir		
Declaro Intenção de Participar do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, me habilitar para ser beneficiado com (quantidade) de mudas de -----, Declaro atender todas as condições e responsabilidade , para o cumprimento das exigencias, deste edital. Declaro, que estou ciente do artigo 299 do código penal brasileiro, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que qualquer alteração nestas informações será comunicada imediatamente ao órgão responsável.		
7. Responsabilidade pelo Cadastro		
Preenchido pelo servidor oficial responsável pelo município de jurisdição onde a propriedade		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 - Fone: (33) 3611-8002 / 8001 / 8000

CEP 39885-000 - Crisólita - MG - crisolit@uai.com.br

está fisicamente instalada.

Nome:

Cargo:

Assinatura do preenchimento do cadastro



Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 - Fone: (33) 3611-8002 / 8001 / 8000
CEP 39885-000 - Crisólita - MG - crisolit@uai.com.br

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO - FRUTIFICAR

O (A) Sr (a). **NOME REQUERENTE, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR (A) DO CPF N° XXXXXX, RG N° XXXXXX, SSPMG, RESIDENTE E DOMICILIADO (A) NA RUA XXXXXXXXXXXX, N. XXX, BAIRRO XXXXXX,** manifesta o seu firme propósito em aderir ao **PROJETO "FRUTIFICAR"**, representado neste termo pelo parceiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo do presente instrumento é o cumprimento da proposta inserida no Projeto **"FRUTIFICAR"**, no imóvel **NOME PROPRIEDADE**, de propriedade/posse do (a) Sr.(a) **NOME REQUERENTE**, situado na microbacia **CÓRREGO XXXXX**, inserida na bacia MUCURI, **COMUNIDADE RURAL DE XXXXXXXXXXXX**, com área total de **XXXXXX** ha. A área objeto do presente termo tem como finalidade o **FOMENTO SOCIAL**, de acordo com as modalidades indicadas após a vistoria técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO DO PROJETO "FRUTIFICAR"

Um dos objetivos é de incentivar os Agricultores Rurais a produzirem frutas (fruticultura) e em contraponto, irá preservar e fortalecer a agricultura familiar no município;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROJETO "FRUTIFICAR"

O projeto "Frutificar" fornecerá a (o) Sr. (a) **NOME REQUERENTE**, além de **assistência técnica** para a condução das ações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 - Fone: (33) 3611-8002 / 8001 / 8000
CEP 39885-000 - Crisólita - MG - crisolit@uai.com.br

proteção/recuperação/restauração ambiental e também as mudas (os recibos estarão anexos ao cadastro).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRODUTOR RURAL

O Agricultor Rural beneficiário do presente Termo deverá:

I – seguir criteriosamente o projeto “Frutificar”, executando as operações indicadas para o cumprimento do objeto desse termo, como contribuir o fornecimento do industrial genético durante 5(cinco) anos, protegendo a área contra a ação do fogo, do pastoreio do gado, danos causados por terceiros, bem como efetuar a manutenção das cercas e plantios, de forma para a contribuir para o sucesso do projeto;

II – apresentar a documentação requerida pelo projeto “Frutificar”, assim como proceder a assinatura dos documentos relacionados a esse Termo;

III – comunicar ao projeto “Frutificar”, caso ocorra, a alienação do imóvel, ou a sua transferência a qualquer título, a terceiros adquirentes, herdeiros ou sucessores do proprietário/posseiro.

III – participar dos seminários, dias de campo, capacitações oferecidas pelos coordenadores do projeto frutificar, pelo SEBRAE-MG e pelo Senar- MG.

IIII – Possuir análise de solo do ano 2023 (providenciar, caso não tenha.)

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O plantio das mudas deverá ser realizado no período do ano com índices pluviométricos favoráveis ao bom desenvolvimento das mudas, o que ocorre, de maneira geral.

CLÁUSULA SEXTA – DAS COMINAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 - Fone: (33) 3611-8002 / 8001 / 8000

CEP 39885-000 - Crisólita - MG - crisolit@uai.com.br

No caso do não cumprimento pelo Agricultor Rural das operações de proteção/recuperação/restauração ambiental, descritas no presente Termo, por negligência ou impossibilidade de implantação/ manutenção o mesmo se obriga a efetuar a restituição, devidamente atualizada no valor do investimento, equivalente ao dispêndio efetuado pelo projeto em trabalhos técnicos, administrativos, materiais, insumos e mudas doados, que foram utilizados para cobrir este termo. Dessa maneira, o agricultor que não cumprir o acordado, será notificado e penalizado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INVIABILIZAÇÃO

No caso de inviabilização da meta final do projeto por razões de força maior, das quais não tenha culpa nem o projeto “Frutificar” nem o Agricultor Rural, tais como eventos extraordinários e incontroláveis, os prejuízos serão absorvidos na média que couber a cada um no presente termo, podendo ser renegociado um novo termo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos decorrentes da vigência deste contrato serão resolvidos mediante acordo entre as partes, respeitado a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O Agricultor Rural declara ter conhecimento das Leis e Normas que regulam a política florestal e de proteção à biodiversidade e assume o compromisso de acatá-las fielmente, tendo por objeto o imóvel em questão, declara ainda que a mesma não se encontra em ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Os contratantes elegem o foro judicial da Comarca de Aguas Formosas MG, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato no curso de sua vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 - Fone: (33) 3611-8002 / 8001 / 8000
CEP 39885-000 - Crisólita - MG - crisolit@uai.com.br

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas, também signatárias, sendo que a sua plena eficácia se dará após sua assinatura.

Crisólita, 13 de Setembro de 2023

Assinatura do Requerente

Thauanna Pereira Salomão

Thauanna Pereira Salomão
Diretora de Meio Ambiente

Ronaldo Costa Farias

Ronaldo Costa Farias
Prefeito Municipal

Ronaldo Costa Farias
Prefeito Municipal
CPF 027.431.076-77
Crisólita - MG

PUBLICAÇÃO

Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publiquei este(a) Edição na sede desta prefeitura no período de 13/09/23 a 13/10/23 por afixação em quadro próprio. O referido é verdade. Dou fé.
Crisólita 13 de Setembro de 2023

Responsável
Tarcísio Gonçalves Santos
Advogado
OAB - MG 122.033
Assessor Jurídico